



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 140/2022 - Derli de Jesus Athanazio Bueno, Aldemir Clemente da Silva, Daniel Laranjeira, Dionata Domingues, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Valdecir Alves Pereira - Altera dispositivos que especifica da Lei nº 3.330/2017 que "Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Educação Infantil, denominada EMEI Jardim Novo Estrela".

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	06/03/2023
Unidade de Origem	Gabinete do Prefeito
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

## TEXTO DA AÇÃO

Segue juntada publicação da Lei Municipal nº 4.093, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição de 2 de março de 2023. Segue encaminhado para conferência de norma promulgada com o Autógrafo encaminhado.

Hortolândia, 06 de março de 2023.

**Angela Lucas Alves Sotero**  
Oficial Administrativo



**PODER EXECUTIVO**

**LEIS E DECRETOS**

**LEI Nº 4.093, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Altera dispositivos que especifica da Lei nº 3.330/2017, que "Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Educação Infantil, denominada EMEI Jardim Novo Estrela".**

(Autor: Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno e outros)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei nº 3.330, de 31 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil, denominada "EMEI Angelita Inocente Nunes Bidutti."

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei nº 3.330, de 31 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica criada, denominada e integrada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Escola Municipal de Educação Infantil "EMEI Angelita Inocente Nunes Bidutti", que funcionará na Rua 02, nº 20, Jardim Novo Estrela – CEP 13.183-417."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito Municipal

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

**LEI Nº 4.094, DE 2 DE MARÇO DE 2023.**

**Introduz alteração na Lei nº 3.875, de 15 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre os vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança da Estrutura Administrativa Câmara Municipal de Hortolândia" e dá outras providências.**

(Autor: Mesa Diretora)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei nº 3.875, de 15 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre os vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Hortolândia" passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O servidor efetivo da Câmara Municipal nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento de seu cargo de origem ou pelo vencimento do cargo comissionado. (NR)"

**Art. 2º** O artigo 3º da Lei nº 3.875, de 15 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre os vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Hortolândia" passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O servidor designado para as funções de confiança de Diretor, Chefe de Divisão e Chefe de Núcleo será remunerado pelo valor nominal do vencimento base correspondente a seu cargo efetivo, somado de Adicional de Função em valor fixo nominal, pago mensalmente, para cada nível hierárquico, conforme previsto no Anexo II desta lei. (NR)"

**Art. 3º** Inclui os §1º a §5º ao artigo 3º da Lei nº 3.875, de 15 de outubro de 2021 "Dispõe sobre os vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Hortolândia", com a seguinte redação:

"§1º Ficam vedadas quaisquer gratificações calculadas por percentual que tome por base o vencimento base do servidor, exceto aquelas previstas na forma da Lei nº 2004/2008.

§2º O Adicional de Função previsto no caput será pago apenas quando em exercício da função, não se incorporando, em nenhuma hipótese, ao vencimento do servidor.

§3º Os valores previstos na tabela do anexo II serão atualizados na mesma data e índices de reajuste geral dos vencimentos dos servidores.

§4º Sobre o valor do Adicional de Função não incidirá o adicional por tempo de serviço nem qualquer outro adicional.

§5º Enquanto o servidor estiver no exercício da função não poderá receber valores relativos a incorporação de diferença. (NR)"

**Art. 4º** O artigo 4º da Lei nº 3.875, de 15 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre os vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Hortolândia" passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** O servidor designado para função de confiança poderá participar de comissões mas não poderá, em nenhuma hipótese, receber gratificação extra por esta participação. (NR)"

**Art. 5º** Inclui o inciso VII ao artigo 6º da Lei nº 3.875, de 15 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

"VII - Gratificação a Servidores Efetivos nomeados para atuar como intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), nos termos da resolução que rege a função, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais."

**Art. 6º** O Anexo I da Lei nº 3.875, de 15 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre os vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Hortolândia", passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I  
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

Cargo em Comissão	Valor	Referência
Assessor Parlamentar	R\$ 6.405,14	RC-7
Chefe de Gabinete Parlamentar	R\$ 8.114,58	RC-6
Assessor Especial	R\$ 13.794,59	RC-4
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 14.362,58	RC-3
Secretário-Diretor Geral	R\$ 19.474,72	RC-1
Coordenador Legislativo	R\$ 15.092,90	RC-2

**Art. 7º** O Anexo II da Lei nº 3.875, de 15 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre os vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Hortolândia", passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II  
ADICIONAL DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

Função de Confiança	Valor	Referência
Diretor	R\$ 10.800,00	R-1
Chefe de Divisão	R\$ 5.500,00	R-2
Chefe de Núcleo I	R\$ 4.500,00	R-3
Chefe de Núcleo II	R\$ 3.500,00	R-4

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 2 de março de 2023.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito Municipal

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal